

Polícia Civil

**PORTARIA Nº. 004/2012 -DGPC/PA
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461763**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: o Requerimento firmado pelo Escrivão de Polícia Civil, RONIVALDO DA SILVA COLARES, mat. nº. 5620120/1, em que solicita o gozo de Licença Prêmio referente ao triênio 1994/1997, concedida por meio da PORTARIA Nº.102/04-DRH/DGPC, de 27/02/2004, todavia, não usufruída à época pelo supracitado servidor;

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº. 472/2012-GAB/SRT, protocolado sob o nº. 2012/507387, oriundo da Superintendência Regional do Tapajós-Itaituba/Pa;

CONSIDERANDO: o despacho subscrito pelo Dr. Osvaldino Silva Júnior, Coordenador da Consultoria Jurídica desta Polícia Civil, datado de 31/10/2012, sugerindo a instauração de Processo administrativo;

CONSIDERANDO: a necessidade de apuração, objetivando esclarecer se o servidor RONIVALDO DA SILVA COLARES, Escrivão de Polícia Civil, mat. nº. 5620120/1, tem direito ao gozo de Licença Prêmio expressa no requerimento em epígrafe;

CONSIDERANDO: ainda, que ao longo do tempo não houve manifestação do servidor pelo cancelamento do ato que concedeu a Licença Prêmio que seria usufruída no período de fevereiro a abril de 2004.

RESOLVE:

I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para esclarecer se assiste ao servidor RONIVALDO DA SILVA COLARES, Escrivão de Polícia Civil, mat. nº. 5620120/1, o direito quanto ao gozo da Licença Prêmio pleiteado;

II—Designar como Autoridade Apuradora, a servidora LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, Delegada de Polícia Civil, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III—Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461775
PORTARIA: 1256/12**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

PORTO DE MOZ /PA - Brasil<br

Servidor(es):

54189315/NIVALDINO BARROS DE CARVALHO (IPC) / 7.0 diárias (Completa) / de 05/06/2012 a 12/06/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461778
PORTARIA: 1257/12**

Objetivo: REALIZAR OPERAÇÃO REPÚBLICA 2012.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MOSQUEIRO/PA - Brasil

SALINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5553210/MARISETE NASCIMENTO DA SILVA (IPC) / 4.0 diárias (Completa) / de 15/11/2012 a 19/11/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461791
PORTARIA: 1258/12**

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5395160/VANILDO COSTA DE OLIVEIRA (DPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/10/2012 a 01/11/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461802
PORTARIA: 1259/12**

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

186937/ELOI FERNANDES NUNES (DPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 12/11/2012 a 13/11/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461808
PORTARIA: 1270/12**

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.

Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TAILÂNDIA /PA - Brasil<br

Servidor(es):

54188915/CLAUDIA RENATA GUEDES E SILVA (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2012 a 22/11/2012

54183798/DARILSON MORAES SOUZA (EPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2012 a 22/11/2012

5410606/ROGERIO DA SILVA BRITO (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2012 a 22/11/2012<br

Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**PORTARIA Nº. 386 /2012-DGPC/DIVERSOS
DE 19, DE NOVEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462139**

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO: que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de Março de 1994, compete a polícia civil o exercício da prevenção da ordem, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO: que o estabelecimento de Diversões publicas denominado "CASA DA SOGRA" localizado na Rua Silva Castro nº 452 – Guamá, que tem como responsável o Sr. José Nazareno Ferreira Pereira, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 008/2007/GAB/DPA, de 28/06/2007, por denúncias de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade, que gerou a lavratura do IPL (flagrante) nº 324/2007.000020-6, na Seccional do Guamá;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Apuradora, que concluiu pela CASSAÇÃO do alvará de funcionamento do estabelecimento, face a constatação das irregularidades denunciadas, com base no que dispõe o artigo 5º do Decreto Lei nº 2.423/82;

CONSIDERANDO: o Despacho – CONJUR, de 12/11/2012, de lavra da Consultora Jurídica, Dorotheá Calandrini Silva, Delegada de Polícia Civil/Conjur, que concordou com o relatório da autoridade que apurou o PAA, sugerindo a CASSAÇÃO do alvará de funcionamento do bar e restaurante "CASA DA SOGRA";

RESOLVE:

I—Determinar, com base no que dispõe o artigo 5º do Decreto Lei nº 2.423/82, a CASSAÇÃO do alvará de funcionamento do estabelecimento, "CASA DA SOGRA", situado na Rua Silva Castro nº 452 – Guamá, que tem como responsável o Sr. José Nazareno Ferreira Pereira, face a constatação das irregularidades denunciadas no Processo Administrativo Apuratório nº 008/2007/GAB/DPA, de 28/06/2007;

II—Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIAS DIVERSAS

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462121
PORTARIA Nº 1182/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 8/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0425/11-GAB/CGPC de 05/08/11, que apurou os termos do TD de MÁRIO CESAR BRASILEIRO e ENDEL ELSON CORRÊA COELHO, onde consta, em tese, irregularidades na instauração e condução do IPL nº 00264/2011.000148-8 de 02.06.2011, presidido pelo DPC WILSON RONALDO MONTEIRO; conforme anexo;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0425/11-GAB/CGPC de 05/08/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 1183/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 8/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0095/12-GAB/CGPC de 26/03/12, que apurou o teor do BOP nº 00346/2012.000059-0, onde o servidor: IPC DIRCEU DOS SANTOS BRASIL, comunica o furto, em tese, de sua carteira funcional da Polícia Civil, fato ocorrido nesta Capital em 25/03/12, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que não ficou evidenciada a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0095/12-GAB/CGPC de 26/03/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 1184/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 8/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0090/12-GAB/CGPC de 22/03/12, que apurou o teor do BOP nº 00277/2012.023111-7, onde o servidor: IPC MAURO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS, comunica o furto, em tese, de sua carteira funcional da Polícia Civil, fato ocorrido em Mosqueiro, em 31/01/12, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que o servidor não deu causa ao fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0090/12-GAB/CGPC de 22/03/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 1185/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 9/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0053/12-GAB/CGPC de 28/02/12, que apurou as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 24/02/12, envolvendo a viatura FORD RANGER, Placa- OBX 8746, disponibilizado a DECA/Marabá, momento que era conduzida pelo servidor IPC EDSON LIMA ALVES, conforme BOP nº 00184.2012.001252-9;

CONSIDERANDO: não restar provado a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0053/12-GAB/CGPC de 28/02/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1186/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 9/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0227/12-GAB/CGPC de 06/06/12, que apurou as circunstâncias da fuga de 04 (quatro) presos de Justiça, da carceragem da DP de Viseu, ocorrida em 18/04/12, o que ensejou a instauração do IPL nº 198/2012.000057-4, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar provado a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0227/12-GAB/CGPC de 06/06/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1187/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 9/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0341/11-GAB/CGPC de 27/06/11, que apurou responsabilidades, face o teor dos BOPs nºs 122/2011.000356-7 e 122/2011.000353-3 onde consta, o desaparecimento da arma Pistola Taurus, Série SNB 44594 D com carregador, e o fato dos cabos USB da impressora e do fax estarem desconectados, conforme relatório dos dias 06 e 20/04/11, Of. nº 148/11/CRZG de 08/05/11 e anexos;

CONSIDERANDO: não restar provado a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores lotados naquela depol;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0341/11-GAB/CGPC de 27/06/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 1188/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 9/11/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0275/11-GAB/CGPC de 12/05/11, que apurou, em tese, as irregularidades administrativas por parte do superintendente de Altamira, quando da Avaliação de Desempenho da ex-servidora KARLA TATIANE JACOME DA COSTA PORTO, conforme email datado de 14/02/11e demais anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0275/11-GAB/CGPC de 12/05/11, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior